



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Lei n.º 18.190, de 01 de setembro de 2025

(Projeto de lei n.º 837/2021, dos Deputados Marcio da Farmácia - PODE e Marcio Nakashima - PDT)

Institui a “Semana da Gastronomia Japonesa”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana da Gastronomia Japonesa”, a ser comemorada, anualmente, entre 25 de outubro e 01 de novembro.

Parágrafo único - O objetivo é valorizar a culinária japonesa e contribuir para o aprimoramento da gastronomia, assim como cooperar para incremento do turismo, empregos e crescimento econômico.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Marilia Marton Corrêa
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil